



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2010

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 13 DE ABRIL DE 2010

N.º 07/2010



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA TREZE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZ**

No dia treze de Abril do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Valongo, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo
Vice – Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dra. Maria Trindade Morgado do Vale
	Dr. Arnaldo Pinto Soares
	Dr. José Afonso Teixeira Lobão
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dra. Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dra. Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara quando eram dez horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2010.04.13  
AGENDA DE TRABALHOS

### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1.1 Intervenção dos Membros da Câmara.

### **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

2.1 Resumo Diário da Tesouraria;

2.2 Aprovação da acta de 24.03.2010.

### **3. DIVERSOS**

3.1 Delegação de competências nas Juntas de Freguesia para reparação e conservação de edifícios escolares;

3.2 Delegação de competências nas Juntas de Freguesia na área da limpeza de bermas, valetas e caminhos e colocação e manutenção de sinalização toponímica;

3.3 Contratação de um empréstimo a curto prazo para o ano 2010, até ao montante de 750.000,00 €  
Aprovação das cláusulas contratuais;

3.4 Vallis Habita - Rendas Técnicas para o ano de 2010/2011;

3.5 Regulamento de Taxas Relativas à realização de operações urbanísticas;

3.6 Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais  
Relatório de Fundamentação económico-financeiro das Taxas e Outras Receitas Municipais;

3.7 Documento de prestação de contas de 2009, dos SMAES;

3.8 Documento de prestação de contas de 2009, da Câmara Municipal.

Valongo, 08 de Abril de 2010

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, cumprimentando todos os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que aquando da discussão do orçamento para o ano de 2010, os eleitos pelo Partido Socialista tinham proposto a inclusão no Plano Plurianual de Investimentos a construção de mais uma creche na zona residencial do Susão para apoio às crianças, nomeadamente aquelas que residem na Quinta da Lousa e que não têm qualquer estrutura de apoio social. Aproveitou a oportunidade para informar a Câmara que iriam abrir candidaturas no âmbito do QREN para a construção de infra-estruturas de apoio social, e, por isso era uma oportunidade para suprir essa lacuna.

Mudando de assunto, perguntou o Senhor Vereador qual o ponto de situação das obras na Rua Miguel Bombarda, acrescentando que havia necessidade de serem reparados os passeios na zona de Sonhos, em Ermesinde, uma vez que os moradores queixavam-se das más condições dos mesmos..

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Luís Catarino**, dizendo que exercia funções de Director do Hospital de Valongo havia quatro anos e que, naquela qualidade, pretendia informar a Câmara do que se passava naquele Hospital, pois, disse, no dia anterior tinha sido publicada no jornal uma notícia que referia que o Hospital de Valongo era o hospital com mais queixas em termos de serviço. Disse que tal era uma realidade, mas que as queixas não resultavam da má qualidade do serviço, mas sim do tempo de espera no serviço de urgência e que no ano de 2009 tinham sido apresentadas cento e noventa e quatro queixas, das quais cento e oitenta e três relativas ao tempo de espera para o atendimento. Explicou o Senhor Vereador que os doentes que tinham apresentado tais reclamações não deveriam recorrer ao serviço de urgência, pois não apresentavam casos urgentes, podendo esperar algumas horas para serem atendidos, sendo-lhes atribuída a cor azul e verde. Disse o Senhor Vereador que em 2009 tinha havido vários picos de afluência de doentes à urgência do Hospital, devido ao surto da gripe A, situação que tinha ocasionado maior tempo de espera.

Mais disse o Senhor Vereador que o Hospital de Valongo não tinha tido queixas ao nível da qualidade do serviço.

Continuando, disse que havia quatro anos, o Hospital de Valongo tinha estado em risco de fechar, em virtude da produção ter diminuído brutalmente e as instalações estarem degradadas, nomeadamente o



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

serviço de urgência, mas que, nessa sequência, tinha sido delineada uma estratégia para remodelar o Hospital, tendo sido feitas obras de reestruturação da urgência e do seu sistema informático, tinha sido iniciada a cirurgia de ambulatório e criado um recobro tardio para a cirurgia de ambulatório, a par da criação de áreas na Psiquiatria, em que os doentes, embora internados, tinham um espaço para desenvolverem as suas actividades.

Explicou o Senhor Vereador que as obras realizadas tinham resultado de candidaturas a fundos comunitários, tendo sido recentemente aprovada uma candidatura para tornar o Hospital “free paper”, no valor de um milhão e meio de euros. Mais disse que tinham sido feitas obras de aumento do Hospital para a criação de uma nova enfermaria cirúrgica, para o aumento do número de camas e para a criação da consulta externa e, ainda, um bloco operatório, com vista a aumentar a cirurgia do ambulatório, acrescentando que o Hospital tinha sido integralmente climatizado e a farmácia informatizada, estando em construção a enfermaria para as actividades cirúrgicas, tendo, ainda, sido implementado um programa de gestão de filas de espera e criada uma unidade de cuidados continuados. Disse o Senhor Vereador que o conjunto de obras realizadas atingia o valor de cinco milhões, setecentos e dezanove mil euros e que em quatro anos, o Hospital tinha ido buscar a projectos de investimento fora do orçamento normal do Hospital cerca de seis milhões de euros. Disse, ainda, que o Hospital de Valongo estava bem, no entanto, tinha um problema que se prendia com a gestão, pois era um dos poucos Hospitais que ainda que não era EPE, o que impedia que se pudesse responder rapidamente quando havia picos de doentes na Urgência, nomeadamente contratar médicos, sendo os problemas resolvidos à custa de protocolos celebrados com outros hospitais, nomeadamente com o Hospital de S. João. Mais disse que o modelo de gestão tinha de ser alterado e que seria necessário criar uma ligação ao Hospital Central mais próximo, através da criação do Centro Hospitalar EPE – S. João /Valongo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, pedindo informações sobre as obras de construção do novo Tribunal de Valongo, sobre as obras em curso na Avenida 25 de Abril e à entrada dos Lagueirões.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que na última reunião de Câmara tinha sido aprovado o Mapa de Pessoal, havendo uma previsão de admissões que, em grande parte, se destinavam à



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

contratação de professores para as actividades extracurriculares, sobrando onze admissões que representariam onze concursos públicos.

Disse o Senhor Vereador que apesar daquela estimativa, tinha sido publicada no Diário da Republica a abertura de um concurso pelo Município de Valongo para um assistente operacional indiferenciado, concurso esse que datava de Abril e, como tal, disse, era extra Mapa de Pessoal, pois tinha sido aberto no dia da aprovação do Mapa de Pessoal para 2010. Pediu o Senhor Vereador informações sobre o referido concurso.

Mudando novamente de assunto, propôs o Senhor Vereador que se iniciassem os trabalhos de revisão do Regimento da Câmara Municipal, informando que tencionava propor que quando estivesse em causa a aprovação de documentos de grande importância e com a dimensão dos documentos previsionais, documentos de prestação de contas e regulamentos, os documentos fossem entregues com maior antecedência, para poderem ser devidamente apreciados, pois, disse, perante documentos de maior complexidade, não era possível estudá-los com profundidade em 48 horas, a menos que fizesse um esforço pessoal de fim-de-semana ou à noite. Acrescentou o Senhor Vereador que estudava as matérias antes de as discutir, porém, não tinha que ter disponibilidade ao fim-de-semana ou à noite para ler os documentos, sendo importante a revisão do Regimento, de modo a que se consagrasse um princípio segundo o qual tais documentos teriam de ser entregues aos membros da Câmara com maior antecedência.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que, por vezes, não era possível conseguir enviar os documentos com maior antecedência.

Relativamente ao concurso de assistente operacional, disse o Senhor Presidente da Câmara que se tratava de um concurso aberto na sequência do final de um contrato para o Espaço Infantil Imediato de Valongo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo, em resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador., Dr. José Pedro Panzina, que tinha solicitado informação sobre a obra do Tribunal de Valongo e que a transmitiria ao Senhor Vereador logo que a detivesse.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Quanto à obra na Avenida 25 de Abril, em Valongo, disse que o aviso da obra não estava legível e que por tal razão, tinha sido levantada uma participação pela fiscalização municipal.

Relativamente à obra da Avenida dos Lagueirões, disse o Senhor Vice-Presidente que tinha alertado o dono da obra para a necessidade de serem lavadas as rodas das viaturas, situação que tinha sido corrigida.

Disse, ainda, que tencionava reunir com o dono da obra, na perspectiva de o convencer a alterar o projecto, recuando o prédio, de forma a permitir que no futuro, aquando da intervenção na A4, fosse criada uma avenida que permitisse escoar o tráfego do centro da cidade de Valongo. Informou o Senhor Vice-Presidente que reuniria com o empreendedor na próxima semana, de modo a que se procedesse à alteração do projecto antes do início da obra. Sublinhou o Senhor Vice-Presidente que queria que os membros da Câmara tivessem conhecimento do assunto, uma vez que se tratava de salvaguardar o interesse público.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, cumprimentando todos os presentes.

Disse o Senhor Vereador que a obra da Rua Miguel Bombarda tinha tido sucessivos atrasos devido às más condições climáticas, no entanto, a obra estava em bom andamento e seria conjugada com as obras do largo da antiga feira de Ermesinde. Mais disse o Senhor Vereador que havia necessidade de construção de passeios na zona de Sonhos e de ser feita uma reestruturação de toda a zona, informando que o Gabinete de Projectos da Câmara Municipal estava a programar uma intervenção ao nível dos passeios e da via.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão duzentos e oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### APROVAÇÃO DAS ACTAS

Foi aprovada por unanimidade a acta de 2010.03.04

#### 3.1 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

Presente à Câmara Municipal a informação nº 06/DOMT/2010 de 08.04.2010, do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar de Sousa, do teor seguinte:

“1. De harmonia com o estabelecido no art.º 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e de acordo com o n.º 1 do art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pode a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante celebração de Protocolo onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto de delegação;

2. No Orçamento Municipal para 2009 está prevista dotação orçamental na rubrica de Transferências Correntes, destinada à transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, no âmbito da delegação de competências para efectuar Reparções nos Edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico Pré-Escolar.

3. Assim, atento o estatuído na alínea g) do art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a **Delegação de Competências para Reparções nos Edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar**. Tendo em conta as orientações do DOM/DOMT, deverão ser especificadas as seguintes tarefas:

- Substituição de lâmpadas;
- Reparação e substituição de todo o tipo de tomadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Reparação e substituição de campainhas;
- Reparação de estores;
- Substituição de telhas partidas;
- Substituição de vidros partidos até 50€;
- Colocação e arranjo de fechaduras (portas e janelas);
- Reparação e substituição de torneiras e autoclismos;
- Reparação de mobiliário (cadeiras, mesas e outros);
- Limpeza de recreios e logradouros com a colaboração do SPJ;
- Manutenção da rede de águas pluviais (caleiras, sarjetas e caixas);
- Entupimentos e fugas de água;
- Reparação de vedações;
- Manutenção periódica dos equipamentos dos logradouros.

4- A referida delegação de competências implica a transferência anual para cada uma das Juntas de Freguesia dos seguintes montantes, aferidos em função do número de Edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar existentes por Freguesia:

Junta de Freguesia de Alfena .....	17.000,00 €;
Junta de Freguesia de Campo .....	17.000,00 €;
Junta de Freguesia de Ermesinde .....	26.500,00 €;
Junta de Freguesia de Sobrado .....	17.000,00 €;
Junta de Freguesia de Valongo .....	17.000,00 €.

5- A verba anual a transferir para cada Junta de Freguesia será dividida em duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

6- As Juntas de Freguesia assumirão, em Protocolo, a obrigação de executar os trabalhos referidos no ponto 3 quer por moto próprio, quer logo que solicitado pela Câmara Municipal ou pelos órgãos de gestão dos Agrupamentos Verticais dos estabelecimentos de educação e ensino em apreço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.

Em 2010.04.08 o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares exarou o seguinte despacho:

Concordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara.

Em 08 de Abril de 2010, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo exarou o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto, nos termos do artigo 66.º n.ºs 1 e 2 alínea g) conjugado com o artigo 53.º n.º 2 alínea s) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberada por **unanimidade**:

1. Aprovar a proposta de delegação de competências nos termos expostos;
2. Aprovar a forma e montantes das transferências;
3. Aprovar as minutas de protocolo.
4. Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

### **3.2 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA NA ÁREA DA LIMPEZA DE BERMAS, VALETAS E CAMINHOS E COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA**

Presente à Câmara Municipal a informação nº 07/DOMT/2010 de 08.04.2010, do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar de Sousa, do teor seguinte:

.”1. De harmonia com o estabelecido no art.º 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e de acordo com o n.º 1 do art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pode a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante celebração de Protocolo onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto de delegação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2. No Orçamento Municipal para 2010 está prevista dotação orçamental na rubrica de Transferências Correntes, destinada à transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, no âmbito da delegação de competências para efectuar a conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos e colocação e manutenção da sinalização toponímica;

3. Assim, atento o estatuído nas alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a **Delegação de Competências para Conservação e Limpeza de Valetas, Bermas e Caminhos e Colocação e Manutenção da Sinalização Toponímica;**

4- A referida delegação de competências implica a transferência anual para cada uma das Juntas de Freguesia dos seguintes montantes:

Junta de Freguesia de Alfena -----	48.350,00 €;
Junta de Freguesia de Campo -----	36.490,00 €;
Junta de Freguesia de Ermesinde -----	48.350,00 €;
Junta de Freguesia de Sobrado -----	36.490,00 €;
Junta de Freguesia de Valongo -----	48.350,00 €.

5- A verba anual a transferir para cada Junta de Freguesia será dividida em duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

6- As Juntas de Freguesia assumirão, em Protocolo, a obrigação de executar os trabalhos referidos no ponto 3 quer por moto próprio, quer logo que solicitado pela Câmara Municipal;

Tem competência para decidir a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2010.04.08 o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares exarou o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara”.

Em 08 de Abril de 2010, o Exm.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo proferiu o seguinte despacho:

“ Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à próxima reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, nos termos dos artigos 66.º n.º 1, 2 alínea a) e d) conjugado com o artigo 53.º, n.º 2 alínea s) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado por **unanimidade**:

1. Aprovar a proposta de delegação de competências nos termos expostos;
2. Aprovar a forma e montantes das transferências;
3. Aprovar as minutas de protocolo.
4. Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

### **3.3 CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO 2010, ATÉ AO MONTANTE DE 750.000,00 € APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Presente à Câmara o processo em epígrafe, acompanhado da informação n.º 7//DF/2009, de 8 de Abril, do seguinte teor:

“Por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Março de 2010, foi autorizada a contratação de um empréstimo a curto prazo, até ao montante de 750.000,00 €, para o ano 2010.

A referida deliberação foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada em sessão ordinária de 6 de Abril de 2010.

Para a formalização do contrato é necessário que a Câmara Municipal aprove as cláusulas contratuais do referido empréstimo, a fim de ser obtida, junto da instituição bancária, a data da perfeição do contrato.

Informa-se ainda que o contrato em questão não é submetido a visto do Tribunal de Contas, dado o prazo do empréstimo não ultrapassar o ano corrente”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A informação transcrita foi elaborada pela Sra. Directora do Departamento de Finanças, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia.

Presente também à Câmara a proposta contratual referente ao empréstimo, apresentada pelo Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal), SA, com o seguinte teor:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA - Objecto e Finalidade

1. O BANCO abre nesta data a favor do CLIENTE e a seu pedido, um crédito em conta corrente até ao limite, em capital de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).
2. O crédito aberto destina-se a ocorrer a dificuldades pontuais de tesouraria.
3. O montante referido no nº 1 da presente cláusula é contabilizado nesta data, na conta corrente caucionada do CLIENTE nº 148/300000126, junto da Agência da Banca Institucional Porto do BANCO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

1. O crédito é aberto pelo prazo de 268 dias, com início na data da assinatura do presente contrato, e termo em 31 de Dezembro de 2010.
2. Não obstante o exposto no ponto anterior desta cláusula, o BANCO ou a CLIENTE poderão denunciar o presente contrato a todo o momento, observando para o efeito, tão-somente, um pré-aviso escrito de 30 (trinta) dias, com referencia à data em que a parte denunciante pretenda que a mesma produza efeitos, ficando irrevogavelmente ajustado que a denuncia operada nestes termos, não dará lugar, por si só, a qualquer indemnização, cessando a partir da data de notificação dessa denuncia, o direito à utilização da parte não disposta do crédito aberto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Taxas de Juro

1. O crédito aberto vencerá juros compensatórios, calculados dia a dia (*Actual/360*), à taxa EURIBOR a TRÊS MESES, registada no penúltimo dia útil do mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, arredondada à milésima - sendo tal arredondamento feito por excesso, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e, feito por defeito, quando a quarta casa decimal for inferior a cinco - acrescida de um “spread” de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento).
2. A taxa aplicável ao primeiro período de contagem de juros é desde já contabilizada em 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

3. Para os efeitos do disposto no Decreto Lei nº 220/94 de 23 de Agosto, a Taxa Anual Efectiva (TAE) é desde já fixada em 1,246% (um vírgula duzentos e quarenta e seis por cento).

4. Por expressa convenção entre o BANCO e o CLIENTE a taxa de juro compensatório inicialmente fixada, poderá ser alterada por aquele no decurso da vigência deste contrato.

5. Em caso de desaparecimento da taxa EURIBOR do mercado monetário, a taxa a aplicar à presente abertura de crédito, será a que vier a substituí-la - podendo em alternativa, ser aplicada outra taxa existente, à opção do BANCO - à qual acrescerá o *spread* previsto no ponto 1 desta cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA – Comissões

À abertura de crédito ora contratada, não serão aplicadas quaisquer comissões.

### CLÁUSULA QUINTA - Pagamento dos juros e encargos

1. Os juros compensatórios serão liquidados e pagos pelo CLIENTE ao BANCO, sucessiva, postecipada e trimestralmente, vencendo-se a primeira prestação em 30.06.2010.

2. Simultaneamente, com os juros compensatórios serão liquidados e pagos pelo CLIENTE ao BANCO, os encargos legalmente devidos, nomeadamente por força das normas emitidas pelo BANCO DE PORTUGAL.

### CLÁUSULA SEXTA - Juros de Mora

Se o CLIENTE se constituir em mora, a taxa de juro compensatório sofrerá o acréscimo máximo permitido por lei, actualmente de 4% (quatro por cento).

### CLÁUSULA SÉTIMA – Reembolso

1. O montante do capital em dívida por força deste contrato será reembolsado na totalidade pelo CLIENTE ao BANCO na data do seu vencimento ou na data em que a denúncia prevista no número 2 da Cláusula Segunda se torne efectiva.

2. Caso o montante do capital em dívida seja liquidado numa data anterior ao vencimento do presente contrato, os juros em dívida serão pagos na data de reembolso antecipado do capital.

### CLAUSULA OITAVA - Processamento do Crédito, dos Pagamentos e do Reembolso

1. O CLIENTE é titular das contas caucionada nº 148/300000126 e de Depósitos à Ordem nº 148/200000292, abertas no balcão do BANCO sito em Banca Institucional Porto, na primeira das quais é contabilizado o montante do crédito aberto por força deste contrato, ficando desde já o CLIENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

autorizada a movimentar a débito a aludida conta, por transferência para a conta D.O. até ao limite do crédito aberto, através ordens de saque dadas com 1 dia de antecedência por importâncias mínimas de € 1.000,00 (mil euros), ou múltiplos destes, as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2. Todos os pagamentos, bem como o reembolso do capital em dívida, a efectuar pelo CLIENTE ao BANCO nos termos deste contrato, serão processados a crédito na conta corrente identificada no numero anterior, por transferência da conta D.O., cujos lançamentos terão o valor do primeiro dia útil seguinte, ficando o BANCO desde já, autorizado irrevogavelmente, a debitar na mesma conta corrente ou na conta D.O. à discrição do BANCO, os valores correspondentes, se os pagamentos não forem efectuados nos respectivos vencimentos, acrescidos dos juros de mora e a proceder, sempre que necessário, à correcção de eventuais lançamentos.

3. O CLIENTE obriga-se a manter suficientemente aprovisionada a conta D.O. a que a presente cláusula se refere nas datas previstas neste contrato para os diversos pagamentos, quer dos juros e demais encargos, quer do capital.

### CLÁUSULA NONA – Declarações da CLIENTE

1. A CLIENTE declara perante o BANCO que:

a) A abertura de crédito, nos termos ora pactuados, foi devidamente aprovada pela Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências, estando a presente operação, legalmente enquadrada na previsão do número 3. do artigo 38º da Lei número 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);

b) O CLIENTE e, particularmente, o seu representante, tem poderes para outorgar e fazer cumprir este Contrato e não há qualquer limitação que seja excedida no âmbito das suas competências em consequência do crédito que é objecto deste contrato;

c) As obrigações ora assumidas pelo CLIENTE são válidas e vinculativas e, não existe qualquer restrição que afecte a sua exequibilidade;

d) A outorga e a execução deste Contrato não viola qualquer norma a que o CLIENTE esteja sujeita, nem constitui infracção a qualquer outro contrato ou acordo em que o CLIENTE seja parte ou a que esteja vinculada;

e) As obrigações assumidas pelo CLIENTE não são nem serão preteridas por outras, com excepção apenas dos privilégios eventualmente estabelecidos por lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2. As declarações constantes do número anterior consideram-se essenciais para a formação da vontade de contratar do BANCO e condicionam a íntegra e pontual execução do presente Contrato por parte deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Direitos do BANCO

1.O BANCO fica desde já autorizado, sendo-lhe irrevogavelmente conferidos poderes no presente contrato para compensar a totalidade, ou parte dos seus créditos resultantes do presente contrato, sobre o CLIENTE que estejam vencidos e não pagos, com o saldo credor que apresente qualquer conta de que seja titular única, conjunta ou solidária.

2.Se, por virtude de disposição legal ou regulamentar, fiscal ou outra vierem a ser exigidas quaisquer deduções sobre os pagamentos devidos ao BANCO por força deste contrato, ou afectados os direitos deste, o CLIENTE obriga-se a suportar os diferenciais necessários para que o BANCO venha a receber os pagamentos como se a tais deduções não houvesse lugar, ou a compensá-lo de qualquer custo adicional ou por qualquer benefício perdido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigibilidade Antecipada

Sem prejuízo de outros direitos que lhe são expressamente atribuídos nas cláusulas anteriores, ao BANCO é expressamente atribuído o direito de considerar imediatamente vencidas, independentemente de interpelação, a totalidade das dívidas do CLIENTE decorrentes deste contrato, ainda que vincendas, com a conseqüente exigibilidade do seu pagamento imediato, quer em capital, quer em juros e demais encargos legalmente exigíveis, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- a) não sejam pontualmente cumpridas pela CLIENTE, quaisquer das obrigações assumidas neste contrato e/ ou em qualquer outro celebrado ou a celebrar com o BANCO;
- b) o CLIENTE incumpra, pontualmente, com o pagamento de capital e juros de outros empréstimos contraídos/ a contrair junto do Sistema Financeiro Nacional e Internacional;
- c) exista omissão ou inexactidão intencional nos elementos fornecidos ao BANCO, *maxime* os referidos na Cláusula Nona e Décima *supra*;
- d) de um modo geral, se ocorrer qualquer facto que, na opinião do BANCO, possa pôr em risco a recuperabilidade dos créditos resultantes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Avisos e Comunicações



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito através de carta ou telefax, dirigidas para os seguintes endereços:

BANCO:

BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A.

BEC INSTITUCIONAL NORTE

AV. DOS ALIADOS, 2 – 4º

4000- 064 PORTO

TELEFONE:222 070 585 / 222 070 515

TELEFAX: 222 070 593

CLIENTE:

MUNICÍPIO DE VALONGO

Avenida 5 de Outubro, 160

4440 – 503 VALONGO

TELEFONE: 224227900

TELEFAX: 224226130

2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à parte interessada, mas as modificações só poderão produzir efeitos após a sua recepção pelos destinatários.--

3. As comunicações por Telefax só se consideram recebidas após confirmação do destinatário para o expedidor da recepção, em boas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pacto de Aforamento

Para as questões emergentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa exclusão de qualquer outro.”

O Exmo Senhor Vereador, em 08/04/2010, proferiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Presidente. Solicita-se autorização para elaboração da minuta de deliberação para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”

Na mesma data, o Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que na reunião de Câmara de 24 de Março, aquando da discussão do processo de autorização da contratação de um empréstimo, tinha alertado para a diferença entre empréstimo a curto prazo e crédito em conta, tendo sido dito pela Senhora Directora do Departamento de Finanças e pelo Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, que eram semelhantes. Disse o Senhor Vereador que o empréstimo e crédito em conta não eram figuras semelhantes e que a lei fazia distinção, entre ambos, acrescentando que nas cláusulas contratuais jamais se falava de empréstimo e que em todas as cláusulas do contrato era utilizado o termo “crédito em conta corrente”.

Disse o Senhor Vereador que quer a Câmara Municipal, quer a Assembleia Municipal tinham aprovado a contratação de um empréstimo, tendo ele, em tempo alertado para o facto de não se tratar de um empréstimo, mas sim de um crédito em conta corrente.

Disse o Senhor Vereador que lamentava que não tivesse sido alterado o título da deliberação inicial, acrescentando que o sentido de voto dos eleitos pela Coragem de Mudar seria rigorosamente o mesmo do tomado na deliberação de contratação do empréstimo. Mais disse o Senhor Vereador que esperava que o Tribunal de Contas não levantasse problemas ao processo, pois tinha sido aprovada a contratação de um empréstimo, quando o que era contratado era uma abertura de crédito em conta corrente.

Analisado devidamente todo o processo e considerando que a contratação do empréstimo a curto prazo, até ao montante de € 750.000,00, foi já autorizada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 6 de Abril de 2010, foi deliberado por **maioria**, nos termos da alínea d), do n. 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea f) do art.º 6 da Resolução n.º 13/2007, de 23 de Abril, do Tribunal de Contas, aceitar as cláusulas contratuais propostas pelo Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal), SA, no contrato acima transcrito.

Abstiveram-se os eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr<sup>a</sup>. Luísa Oliveira, e os eleitos pela Coragem de Mudar, Dr<sup>a</sup>. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### 3.4 VALLIS HABITA - RENDAS TÉCNICAS PARA O ANO DE 2010/2011

Presente à Câmara a deliberação do Conselho de Administração da VALLIS HABITA – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, E.M., tomada em sua reunião 22 de Março, do ano em curso, sobre o assunto referido em epígrafe, do teor seguinte:

““Presente ao Exmo. Conselho de Administração a informação nº. 29/DG/2010, datada de 18/03/2010, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V.<sup>ª</sup> Exa. que:

O Excelentíssimo Conselho de Administração na reunião ordinária de 22 de Fevereiro de 2010 através de despacho sobre a informação nº. 4/SAF/2010 deliberou que a actualização dos agregados familiares iria decorrer durante o mês de Março e, logicamente, proceder a actualização das rendas dos inquilinos.-

Nesta altura, o Sector Administrativo e Financeiro já se encontra na fase final do levantamento dos dados sócio-económicos dos agregados familiares das habitações PER (Propriedade da Câmara Municipal de Valongo).

No entanto, e como estamos a realizar a actualização das rendas dos inquilinos das habitações da Câmara Municipal de Valongo (PER), deverá ser esta entidade a definir os valores das Rendas Técnicas (máximas) a vigorarem entre os meses de Junho de 2010 e Maio de 2011, visto que nos anos anteriores tem existido uma redução ao valor de Lei.

Para este ano, em conformidade com a Lei vigente, proponho que seja considerado um coeficiente de vetustez de 0,10 e o estado de conservação de 0,90.

Na portaria nº 1379-B/2009, de 30 de Outubro, foi definido que o preço por m<sup>2</sup> para o ano de 2010 da Zona I, onde o concelho de Valongo está integrado, de 741,48€.

No quadro seguinte realizo uma pequena demonstração dos valores praticados actualmente, dos valores que a Lei estipula para este ano e projecções de 53%, 54%, 55%, 60% e 70% dos valores da fórmula, nas colunas ao lado dos valores das rendas, estão os valores da variação percentual relativamente ao ano de 2009.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### Rendas Técnicas para 2010/2011 PER

Tipologias	Actual	De Lei		Valores com Abatimento									
	Valor de 2009/2010	Valor de 2010/2011	Variação	53,0%	Variação	54,0%	Variação	55,0%	Variação	60,0%	Variação	70,0%	Variação
T1	107,71 €	203,73 €	89%	107,98 €	0,2%	110,01 €	2,1%	112,05 €	4,0%	122,24 €	13,5%	142,61 €	32,4%
T2	144,85 €	273,98 €		145,21 €		147,95 €		150,69 €		164,39 €		191,79 €	
T3	183,85 €	347,74 €		184,30 €		187,78 €		191,26 €		208,64 €		243,42 €	
T4	204,28 €	386,38 €		204,78 €		208,65 €		212,51 €		231,83 €		270,47 €	
T5	233,99 €	442,58 €		234,57 €		238,99 €		243,42 €		265,55 €		309,81 €	

À consideração de V<sup>a</sup>. Exa.,”

Depois de analisado devidamente o teor da informação, foi deliberado por unanimidade, propor à Excelentíssima Câmara Municipal de Valongo a aplicação do valor de 54% da fórmula prevista para 2010 nas rendas técnicas para o ano de 2010/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata”.

Em 06 de Abril de 2010, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr<sup>a</sup>. Maria José Azevedo**, perguntando se o aumento das rendas técnicas visava o acerto progressivo ao valor previsto na Lei para as rendas técnicas e se se pretendia fazer uma aproximação gradual ao valor definido por lei.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não haveria um aumento, da renda técnica, mas sim uma redução do apoio que incidia sobre a renda máxima. Disse que a medida incidiria sobre oitenta agregados em todo o concelho, que pagavam menos 46% de renda que os residentes nas habitações sociais de Matosinhos, Porto e Gondomar. Referiu que em dez anos, a Câmara Municipal de Valongo tinha reduzido em 9% o apoio às rendas técnicas, de modo a que não houvesse um impacto excessivo, sublinhando que a medida teria impacto em apenas oitenta agregados familiares em todo o concelho, os quais tinham rendimentos que ficavam para além da renda apoiada, e que todos aqueles que tinham rendimentos abaixo da renda não eram tocados pela diminuição do apoio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Luís Catarino**, dizendo que os agregados familiares estavam a atravessar uma fase muito difícil, nomeadamente os mais desfavorecidos. Disse que haveria um aumento de 2,11% no valor das rendas, propondo que tal aumento fosse suspenso até estar concluído o estudo da situação sócio-económica dos agregados familiares, de forma a evitar criar problemas às famílias que, disse, estavam com graves carências.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que seria feita uma correcção de 2,1% nas rendas das famílias que residiam nas habitações sociais e que claramente tinham rendimentos acima da média. Disse que a média de rendimentos por agregado familiar rondava os €538 e que as famílias que seriam tocadas pela correcção da renda tinham um rendimento superior a €1.135 €, mais do dobro do rendimento global das restantes famílias. Referiu o Senhor Vice-Presidente que para as restantes famílias não haveria qualquer alteração do valor da renda, acrescentando que não se tratava de um aumento da renda, mas sim de uma aproximação ao valor da renda técnica, que congregava um conjunto de condições que a faziam ser diferente da renda do mercado.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que o Município de Valongo aplicava um tecto de 54% da renda técnica.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, perguntando qual tinha sido o aumento do preço por metro quadrado de referência nas zonas 1, 2 e 3, na Área Metropolitana do Porto, relativamente ao ano de 2009.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não estava na posse de tal informação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o novo preço para 2010 haveria de traduzir um qualquer aumento relativamente ao preço do ano anterior e que o agravamento de 2,1% face à renda praticada em 2009 seria de 0,5% ou 1%, consoante tivesse aumentado o valor de referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos do artigo 5.º alínea e) dos estatutos da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM, conjugado com o artigo 64.º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5\_A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o valor de 54% da fórmula prevista para as rendas técnicas para o ano 2010/2011.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luísa Oliveira.

### 3.5 REGULAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Presente à Câmara Municipal a informação 9/DFU/2010, datada de 2010.04.08, elaborada pela Sr.ª Eng.ª Alexandra Ribeiro, Coordenadora da Divisão de Fiscalização Urbanística, cujo teor se transcreve: -

«Por força da deliberação da Assembleia Municipal datada de 14.12.2009, o Regulamento das Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas publicado no diário da Republica em 21.12.2009, não entrou em vigor na data prevista, 15 dias após a sua publicação, tendo a Câmara Municipal assumido o compromisso de constituir uma comissão de análise e revisão dos novos regulamentos municipais de taxas e respectivas tabelas de taxas.

Na sequência do atrás exposto, e da análise efectuada pela Comissão para a Revisão Estrutural dos Regulamentos de Taxas Actualmente em Vigor, submete-se agora a aprovação o Regulamento das Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas ao Órgão Colegial desta Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 6, do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18/09, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, sendo que posteriormente tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art. 53.º daquele Diploma Legal.»

Em 2010-04-09, o Sr. Vereador Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo,

Ao Sr. Presidente da Câmara para agendamento à próxima sessão de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, emitiu em 2010-04-09, o seguinte despacho:

«Concordo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Elabore-se minuta para ser presente à Reunião de Câmara.»

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que registava positivamente o facto dos novos regulamentos e tabelas de taxas serem fruto de um trabalho colectivo que tinha envolvido todas as forças políticas representadas na Assembleia Municipal, traduzindo, de alguma forma, o resultado das eleições autárquicas, sem prejuízo, disse, de tais documentos serem revistos a qualquer momento.

Saudou a Senhora Vereadora a nova prática de elaboração de documentos e cumprimentou todos os eleitos que tinham estado envolvidos na elaboração dos mesmos, em prejuízo da sua vida privada, uma vez que o trabalho tinha sido realizado à noite.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que os eleitos pelo Partido Socialista partilhavam do trabalho que tinha sido desenvolvido pela comissão ao nível dos regulamentos, mas que relativamente às taxas, havia um compromisso com o eleitorado no sentido de não permitir a sua actualização.

Propôs o Senhor Vereador que fossem votados separadamente os regulamentos e as tabelas de taxas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, lembrando que anteriormente os regulamentos e as tabelas de taxas tinham sido votados separadamente.

Pelo Senhor Vereador foi apresentada proposta do seguinte teor:

“Tendo em conta que:

- 1) Para poder vigorar a partir de 1 de Maio próximo, o Regulamento de Taxas relativas à realização de operações urbanísticas tem de estar em conformidade com a Lei n.º 73-E/2006, de 29 de Dezembro;
- 2) Nos termos da referida Lei, as taxas deverão respeitar os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos;
- 3) A aplicação destes princípios deu origem a que, em alguns dos preços encontrados para as actividades respeitantes, certas taxas viessem a revelar enormes aumentos face às suas homólogas anteriores;
- 4) Nalguns casos, nem a aplicação de coeficientes de incentivo permitiu aproximar o valor das novas taxas do que vinha sendo praticado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5) Em boa verdade, não se pode por em causa a justificação técnico-económica – e assim a justeza – das novas taxas;

6) A actual situação socioeconómica exige que todos contribuam com o seu esforço para o equilíbrio das contas públicas, mais devendo contribuir os que mais utilizam os serviços públicos municipais;

7) Porém, se justifica que os maiores agravamentos das taxas se produzam progressivamente,

Propomos:

a) Que, no corrente ano civil, da aplicação das taxas ora aprovadas, não resultem para os sujeitos passivos valores a pagar superiores em 50% do que pagariam em resultado da aplicação das taxas revogadas.

b) Assim, nos casos em que, da aplicação das taxas ora aprovadas, resultar uma liquidação superior àquele limite de 50%, deve ser efectuado um desconto no valor liquidado de modo a que aquele limite seja respeitado.

c) A partir de 1 de Janeiro de 2011, o limite de agravamento na liquidação passará para os 75% e, a partir de 1 de Janeiro de 2012, serão abolidos os limites de agravamento agora estabelecidos.

d) Porque não têm qualquer referencial com o passado, não se aplicam às taxas novas os limites supra referidos.”

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a comissão tinha feito um trabalho minucioso, sublinhando que o contributo dado pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, tinha constituído um contributo inestimável, nomeadamente ao nível jurídico, permitindo a elaboração de regulamentos de fácil interpretação. Disse que tinham sido introduzidos alguns mecanismos de incentivos, nomeadamente ao nível empresarial, com indicadores muito mais claros, facilitando a imagem que o Município daria para quem lesse o regulamento.

Disse, ainda, o Senhor Vice-Presidente que havia um conjunto de novas taxas, decorrentes de uma imposição legal oriunda do Governo do Partido Socialista, com a qual ele estava de acordo e que apontava para o cumprimento do princípio do utilizador/pagador, deixando a taxa de ser algo discriminatório ou aleatório, para passar a ser o pagamento de um serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais disse que a nova Lei das taxas permitiria harmonizar os valores das taxas entre os Municípios, pois na definição do seu valor entravam factores de produção que tendiam a ser similares, resultando em valores de taxas semelhantes. Sublinhou o Senhor Vice-Presidente que durante o trabalho da comissão tinha havido grande unanimidade á volta do resultado final.

Acrescentou, ainda, que deveria ser acolhida a proposta apresentada pelos eleitos da Coragem de Mudar de haver um amortecimento do impacto do crescimento das taxas que tinham variação superior a 50%.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, propondo que os regulamentos municipais fossem compilados num código comum às diversas actividades, distinguindo-se depois as várias tabelas de taxas. Disse que tal experiência tinha sido feita pela Câmara do Porto, em colaboração com as universidades, propondo que o mesmo trabalho fosse feito em Valongo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo concordar com o teor da proposta apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento das Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas, nos termos das alíneas a) e e) do nº 2 do art. 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Foi aprovado por unanimidade o regulamento das taxas relativas à realização de operações urbanísticas.

Foi aprovado por maioria a tabela de taxas relativas à realização de operações urbanísticas, com a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar.

Votaram contra a tabela de taxas os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luísa Oliveira, apresentando declaração de voto do seguinte teor:

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram contra as propostas de fixação das novas taxas de serviços e das relativas à realização de operações urbanísticas a aplicar pela Câmara Municipal de Valongo, no ano de 2010, porque consideram, que a aplicação das mesmas, representa um forte aumento, contribuindo, assim, para tornar mais difícil a vida dos nossos munícipes, obrigando-os a ainda maiores sacrifícios.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Estas propostas e as taxas inerentes às mesmas são mesmo um factor que não facilita a vida das pessoas, não promove o desenvolvimento do Concelho e são a antítese do que o Partido Socialista defendeu no seu Programa Eleitoral, nas últimas eleições autárquicas.

Para os eleitos do PS as propostas ora presentes, podem respeitar a Lei, mas não satisfazem os interesses dos munícipes e das empresas já que pretendem transferir para estes a responsabilidade dos erros e das lacunas de um orçamento irrealista.

O Concelho de Valongo precisa de dinamizar as suas zonas empresariais/industrias atraindo novas empresas, mais investimento e novas oportunidades de emprego. E isso só será conseguido se o Concelho for mais competitivo e criar a atractividade necessária, evitando a sua deslocação para os concelhos limítrofes onde são acarinhadas pelos autarcas locais.

Por outro lado consideramos inaceitável a penalização dos jovens e das famílias, utilizadores dos equipamentos desportivos (piscinas, pavilhões desportivos municipais, campo de ténis, etc.), as taxas respeitantes a actividades exercidas nos mercados, feiras e no comércio tradicional, bem como nos serviços prestados em espaços culturais, tais como o Museu, a Biblioteca e o Arquivo Municipal.

Não obstante considerarmos positiva a abolição das taxas das rampas, por nós proposta em reunião do executivo camarário, a degradação da situação socioeconómica das famílias e das empresas e a taxa de inflação justifica que, no ano de 2010, não haja actualização das taxas camarárias.”

### **3.6 REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS**

#### **MUNICIPAIS.RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRO DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Presente à Câmara a Informação n.º 8/DF/2010, datada de 8 de Abril, cujo teor se transcreve:

“Em 16/04/2009, a Câmara Municipal deliberou submeter à discussão pública o Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos do art.º 117.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Em cumprimento da referida deliberação, foi publicado o mencionado Projecto na 2ª Série do Diário da República, n.º 81, de 27 de Abril, sob o Edital n.º 405/2009, tendo-se procedido à respectiva afixação nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Serviços da Autarquia e nas Juntas de Freguesia. Para mais fácil acesso dos interessados, procedeu-se também à sua disponibilização no site da Autarquia.

O prazo para apreciação pública do documento, segundo o CPA, é de trinta dias, tendo já terminado este prazo no passado dia 28 de Maio de 2009, sendo que não foram recepcionadas quaisquer sugestões ou propostas.

Na sessão da Assembleia Municipal realizada em 14 de Dezembro de 2009, foi acordada a constituição de uma Comissão que procedeu à análise e revisão dos Regulamentos e Tabelas de Taxas então colocados à consideração.

Nesta conformidade, apresenta-se agora a versão definitiva do Regulamento a fim de ser presente à devida aprovação dos Órgãos Municipais.

Salienta-se que a proposta de Regulamento segue acompanhada do Relatório de Fundamentação Económico-Financeira das Taxas e Outras Receitas Municipais, que apresenta o cálculo dos custos subjacentes à prestação de serviços aos Municípios e, conseqüentemente, do valor das taxas.

Deste modo, nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara apresentar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do art.º 53º, da mesma Lei.”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Directora do Departamento de Finanças, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia.

Em 08/04/2010, o Exmo. Senhor Vereador emitiu o seguinte despacho: “À consideração do Exmo Senhor Presidente. Solicita-se autorização para elaboração da minuta de deliberação para ser presente à reunião da Câmara Municipal.

Na mesma data, o Exmo Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

É urgente a aprovação do presente Regulamento sem o qual o Município ficará impedido de cobrar as taxas nele previstas, pelo que se propõe a sua reapreciação pela Exma. Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Analisado devidamente o referido documento, foi deliberado por maioria, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do art.º 53º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,.

Foi aprovado por unanimidade o regulamento de liquidação e cobrança de taxas .

Foi aprovado por **maioria** a tabela de taxas relativas à realização de operações urbanísticas, com a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar.

Votaram contra a tabela de taxas os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Drª. Luísa Oliveira, apresentando declaração de voto do seguinte teor:

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram contra as propostas de fixação das novas taxas de serviços e das relativas à realização de operações urbanísticas a aplicar pela Câmara Municipal de Valongo, no ano de 2010, porque consideram, que a aplicação das mesmas, representa um forte aumento, contribuindo, assim, para tornar mais difícil a vida dos nossos munícipes, obrigando-os a ainda maiores sacrifícios.

Estas propostas e as taxas inerentes às mesmas são mesmo um factor que não facilita a vida das pessoas, não promove o desenvolvimento do Concelho e são a antítese do que o Partido Socialista defendeu no seu Programa Eleitoral, nas últimas eleições autárquicas.

Para os eleitos do PS as propostas ora presentes, podem respeitar a Lei, mas não satisfazem os interesses dos munícipes e das empresas já que pretendem transferir para estes a responsabilidade dos erros e das lacunas de um orçamento irrealista.

O Concelho de Valongo precisa de dinamizar as suas zonas empresariais/industrias atraindo novas empresas, mais investimento e novas oportunidades de emprego. E isso só será conseguido se o Concelho for mais competitivo e criar a atractividade necessária, evitando a sua deslocação para os concelhos limítrofes onde são acarinhadas pelos autarcas locais.

Por outro lado consideramos inaceitável a penalização dos jovens e das famílias, utilizadores dos equipamentos desportivos (piscinas, pavilhões desportivos municipais, campo de ténis, etc.), as taxas respeitantes a actividades exercidas nos mercados, feiras e no comércio tradicional, bem como nos serviços prestados em espaços culturais, tais como o Museu, a Biblioteca e o Arquivo Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Não obstante considerarmos positiva a abolição das taxas das rampas, por nós proposta em reunião do executivo camarário, a degradação da situação socioeconómica das famílias e das empresas e a taxa de inflação justifica que, no ano de 2010, não haja actualização das taxas camarárias.”

### **3.7 DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009, DOS SMAES**

Presente à Câmara o Documento de Prestações de Contas dos SMAES de 2009, aprovado em reunião do Conselho de Administração dos SMAES de 31 de Março de 2010.

Do referido Documento transcreve-se a Introdução e a Análise Financeira e Económica do Relatório de Gestão:

“1- Introdução:

No âmbito da concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento e rejeição de esgotos no concelho de Valongo, concessionada à empresa privada, Águas de Valongo, SA., os SMAES mantêm-se, para garantir o cumprimento do contrato, bem como a fiscalização do mesmo, conforme o estipulado nos seus artigos 59º e 63º.

O documento de prestação de contas apresentado, foi elaborado de acordo com o preconizado no Decreto Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99 de 14 de Setembro, Decreto Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei nº 60-A/2005, de 30 de Dezembro. O presente documento revela informação orçamental, através dos mapas de execução orçamental e do Plano Plurianual de Investimentos, enquanto que a situação patrimonial encontra-se reflectida no Balanço, na Demonstração de Resultados e nos anexos às demonstrações financeiras. A informação financeira da actividade espelha-se nos mapas de Fluxos de Caixa e de Operações de Tesouraria.

Os custos gerados pelos encargos de manutenção do pessoal, em regime de requisição a exercer funções na Concessionária, bem como os proveitos obtidos pelas respectivas transferências efectuadas pela mesma, encontram-se reflectidos nas peças contabilísticas que integram o presente documento.

2. Análise Económica e Financeira:

A execução orçamental da receita anual foi de 88,13%, enquanto que a execução orçamental da despesa atingiu os 88,34%.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O Balanço traduz a situação patrimonial e económica, reportada à data de 31 de Dezembro de 2009, totalizando o montante de 14.622.327,35 €, seriado pelas várias rubricas que o compõem, ordenado pelas grandezas de liquidez e exigibilidade. O resultado líquido do exercício apurado de (642,59 €), resulta do facto do património afecto à Concessão se manter no Balanço dos SMAES e de, em conformidade com as regras fiscais, se encontrar sujeito a amortizações que, por sua vez, reflectem custos considerados meramente contabilísticos, por não se traduzirem em fluxos financeiros.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Analisado devidamente o documento apresentado, foi deliberado por **maioria**: aprova-lo e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei. N.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei- 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como a proposta de transferência do resultado líquido do exercício de (642,59 €), para Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luísa Oliveira e os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

### **3.8 DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009, DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Presente à Câmara o Documento de Prestação de Contas de 2009, de onde se transcreve parte do Relatório de Gestão:

“ O Executivo Municipal procede à apresentação, nos termos legais da alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício financeiro de 2009, sendo que cabe ao Órgão Deliberativo a sua apreciação e votação, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º do dispositivo legal supra mencionado.

A elaboração dos documentos agora apresentados obedece ao preceituado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, que aprovou o Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os Documentos de Prestação de Contas são apresentados em obediência à Resolução n.º 4/2001 – 2ª Secção – Tribunal de Contas, de 12 de Julho de 2001 – Instruções n.º 01/2001 – Instruções para a organização e documentação das contas das Autarquias Locais e Entidades Equiparadas, abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), publicada no DR IIª Série, n.º 191, de 18/08/2001.

Nos termos da alínea bb) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os Documentos em apreço constituem elementos de remessa obrigatória para o Tribunal de Contas, até 30 de Abril de 2009, para efeitos da sua fiscalização nos termos do art.º 50º e do n.º 4 do art.º 52º do Decreto – Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (4ª Alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Nos termos do art.º 6º do POCAL são apresentados como Documentos da Prestação de Contas, os seguintes:

- Balanço;
  - Demonstração de Resultados;
  - Mapas de Execução Orçamental;
  - Anexos às Demonstrações Financeiras;
  - Relatório de Gestão.
- Para além destes documentos, de carácter obrigatório, são apresentados mapas complementares que permitem analisar a situação económica e financeira da Autarquia, avaliando a gestão nos diferentes sectores de actividade, nomeadamente no que concerne ao investimento, dívidas de curto, médio e longo prazos e financiamento externo, permitindo ainda a análise do ponto de vista patrimonial, considerando o Balanço Final e a Demonstração de Resultados.

As Demonstrações Financeiras referidas e demais Documentos de Prestação de Contas obedeceram, na sua concepção, aos princípios e regras contabilísticos emanados do POCAL, visando uma imagem verdadeira e apropriada do Balanço e dos Resultados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Efectuando o balanceamento entre os custos e perdas do exercício do valor de 39.894.752,89 € e os proveitos e ganhos do mesmo período no montante de 32.786.176,11 €, afere-se o resultado líquido negativo de 7.108.576,78 €, conforme se pode observar na Demonstração de Resultados.

Os Resultados Financeiros apresentam-se positivos na quantia de 1.751.510,85 €, os Resultados Operacionais e os Resultados Correntes são negativos, respectivamente dos montantes de 8.353.972,32 € e 6.602.461,47€. Os Resultados Extraordinários relevam o montante negativo de 506.115,31 €, valor substancialmente superior ao do ano transacto (- 263.309,29 €).

O resultado líquido apresenta-se negativo no montante de 7.108.576,78 €, pelo que se propõe a sua transferência para a rubrica de Resultados Transitados.

Os movimentos financeiros gerados durante o exercício financeiro de 2009, originaram a seguinte execução:

- o saldo transitado da gerência anterior era de 138.631,32 €, acrescido das receitas totais arrecadadas, no montante de 44.589.628,61 € e do saldo inicial de 562.956,24 € de Operações de Tesouraria, acrescido dos movimentos de entrada de 2.767.508,42 €, totaliza o montante de recebimentos de 48.058.724,59 €;
- os saldos finais verificados são do valor de 250.344,05 € de execução orçamental e de 884.068,31 € de Operações de Tesouraria, sendo os movimentos de saídas da despesa orçamental do montante de 44.477.915,88 € e de Operações de Tesouraria de 2.446.396,35 €, totalizando deste modo o montante de 48.058.724,59 €.

Os movimentos de recibos para cobrança foram de 27.123,59 € e de garantias e cauções tituladas por papel foram de 201.891,87 €. O saldo inicial de recibos para cobrança era de 92.839,80 € e das garantias foi de 4.045.330,59 €, totalizando 4.367.185,85 €.

Foram cobrados documentos virtuais no valor de 4.682,26 €, dando origem aos saldos finais de garantias e cauções e de recibos para cobrança nas quantias de 4.247.222,46 € e 115.281,13 €, totalizando 4.367.185,85 €.”

A competência para aprovação dos Documentos de Prestação de Contas encontra-se delegada no Exmo. Senhor Presidente, por deliberação de 4 de Novembro de 2009. No entanto, após ter sido questionado superiormente sobre a presença ou não do Documento à sessão da Câmara, foi decidido que o mesmo será submetido à reunião desse Órgão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O Documento apresentado foi acompanhado pela informação nº 6/DF/2010, elaborada pela Sra. Directora do Departamento de Finanças, Dra. Maria de Fátima de Melo Maia, que mereceu, no dia 7 de Abril, o seguinte despacho do Exmo Sr. Vereador: “À consideração do Exmo. Senhor Presidente. Para se proceder à elaboração de minuta para ser presente à reunião de Câmara de 13/04/2010”, bem como o despacho do Exmo Sr. Presidente: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal”.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que havia momentos em que gostava de não ter razão e aquele era um desses momentos.

Disse a Senhora Vereadora que as contas não enganavam e confirmavam o acerto do voto contra dos eleitos pela Coragem de Mudar no Orçamento e Plano Plurianual de Actividades para 2010, pois tais documentos tinham sido realizados através do empolamento das receitas, de forma a justificar as despesas. Disse a Senhora Vereadora que as diminuições tinham-se registado do lado da receita e que os aumentos tinham ocorrido ao nível da despesa, tinham diminuído os montantes dos impostos directos e indirectos, dos recursos financeiros, do grau de cobertura do imobilizado, enquanto se tinha verificado um aumento nos custos do exercício do passivo, de curto, médio e longo prazo. Referiu a Senhora Vereadora que dos 86 milhões de euros orçamentados em 2009, tinha havido uma execução de cerca de 44 milhões de euros, pouco mais de 50%. Disse, ainda, que não percebia a razão pela qual as contas não tinham sido certificadas e não tinha sido ainda implementada a contabilidade de custos, proposta pelos eleitos do Partido Socialista no mandato anterior, perguntando para quando estava prevista a sua implementação.

Registou a Senhora Vereadora com agrado a qualidade da apresentação do documento de Prestação de Contas que, disse, traduzia o esforço feito pelos funcionários.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, apresentando a declaração do seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Valongo apreciou, recentemente, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2010.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Como se sabe, este novo Executivo analisou e votou tais documentos sem o conhecimento, ao pormenor e o suporte técnico-documental indispensável para um conhecimento mais aprofundado da realidade económica e financeira da Autarquia.

E se, aquando de tal discussão, fizemos uma apreciação crítica desses documentos, os elementos que nos são presentes, vêm conformar, agora, a justeza da mesma.

Consideramos as Grandes Opções do Plano e o Orçamento e a Prestação de Contas, os documentos fundamentais da Câmara Municipal e há uma interligação entre eles.

Ora, a leitura conjunta dos documentos vem demonstrar, também, que a situação económico-financeira é bem mais grave. O ano de 2009 foi mais um ano em que a falta de rigor e o irrealismo foi por demais evidente.

Ao longo do último mandato verificou-se que as taxas de execução dos vários Planos de Actividade foram sempre baixas, o inflacionamento dos Orçamentos foi uma constante a que se juntou, no ano de 2009, as demissões e divisões na então maioria do PSD, degradando a vida política, com reflexos na actividade autárquica.

A apreciação do Relatório de Gestão e Contas de Gerência de 2009 permite-nos, a nós, agora eleitos do PS, ter uma visão mais rigorosa do que é a derrapagem das finanças e a necessidade de introduzir mecanismos de gestão que travem esta caminhada inexorável para o precipício económico-financeiro.

Aqui deixamos algumas notas sobre a Conta de Gerência:

- a) No ano de 2009 e para uma receita cuja dotação final foi de 86.211.014,32€, apenas foi cobrado 44.728.259,93€, menos 48,12% do que o previsto;
- b) As taxas de execução no que diz respeito às receitas de capital e tendo por base o orçamento inicial apresentam como média nos últimos 4 anos a percentagem de apenas 20,11%;
- c) Analisando a variação das dotações orçamentais/despesas comprometidas, constata-se que para um montante de 75.156.624,83€ (despesa corrente e de capital), apenas foi liquidado pela Câmara o valor de 44.477.965,88€;
- d) Finalmente importa referir que é inaceitável que o passivo corrente da Câmara Municipal de Valongo tenha aumentado de 51.520.183,26€ em 2008, para 68.115.787,12€ em 2009. E o mais grave é que a dívida a curto prazo passou de 14 milhões em 2008 para 24 milhões € em 2009. E o resultado líquido do



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

exercício, que em 2008 teve um prejuízo de 2.276.329,92€, triplicou este mesmo prejuízo em 2009, passando a ser de 7.108.576,78€.

Esta é a realidade económico-financeira da Câmara Municipal de Valongo, sendo que não concordamos com esta forma de gerir os destinos dos Valonguenses. Porém, e porque não participamos do Executivo anterior e na expectativa de virem a ser introduzidas, ao longo de 2010, regras que evitem novas derrapagens, que possam comprometer o presente e hipotecar o futuro do Município, os eleitos do PS abstêm-se.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que havia duas formas pelas quais um documento de prestação de contas podia ser apreciado, e que se a prestação de contas traduzia o que realmente se tinha passado em 2009, acrescentando que, então, nessa perspectiva o documento não merecia críticas, pois era um espelho da realidade. No entanto, disse, um documento daquela natureza servia também para apreciar o que tinha sido a gerência da Câmara Municipal e, nessa perspectiva, já podia ser analisado com sentido crítico, para se perceber como eram os documentos previsionais e a sua manifestação na realidade.

Disse o Senhor Vereador que em sede de aprovação do Orçamento para o ano 2010, os eleitos pela Coragem de Mudar tinham criticado o irrealismo e a mentira com que tais documentos tinham sido elaborados e que a prestação de contas vinha confirmar as críticas que então tinham sido feitas.

Mais disse que não deixava de ser irónico que na parte introdutória das considerações finais do documento de prestação de contas fosse dito que “ a gestão rigorosa dos recursos humanos e financeiros e a sua afectação selectiva constituíram a matriz da gestão municipal”, e que tal afirmação era a suprema das ironias, esperando que não fosse tomado outro caminho senão o de rigor da gestão.

Continuando, disse que não tinha havido rigor na gestão e que o documento de prestação de contas era disso prova, tendo havido aumento de pessoal de 6%, aumento de fornecimento de serviços externos de 9%, aumento de transferência de subsídios concedidos em 6% e aumento das amortizações 5%. Mais disse o Senhor Vereador que ao nível das amortizações havia uma diferença de critérios relativamente à Vallis Habita, na medida em que quer na Câmara, quer nos SMAES, eram feitas verdadeiras amortizações, não sendo escondido o prejuízo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse, ainda, que ao nível da venda de prestação de serviços tinha havido uma redução de quase 20%, de 15% ao nível de impostos e taxas, um aumento na transferência de subsídios obtidos e uma redução nos proveitos financeiros, acrescentando o Senhor Vereador tratar-se de um mau exemplo do que era uma gestão eficaz e cuidadosa. Disse que quando era referido no documento que em 2009 a evolução da receita tinha sido de 44 milhões de euros, tal valor incluía 9 milhões de euros de passivo financeiro, que era classificado com receitas, no entanto, disse, tal valor significava um aumento do endividamento, pois não resultava da venda de bens de capital ou do aumento da capacidade tributária.

Mais referiu o Senhor Vereador que o Município de Valongo tinha verdadeiramente arrecadado 34 milhões de euros de receita, um pouco menos do valor arrecadado em 2008.

Perguntou o Senhor Vereador como era possível que, face aquele cenário, tivesse sido apresentado um orçamento irrealista de quase 90 milhões de euros, quando não havia capacidade para gerar receita superior a 40 milhões de euros.

Pedi o Senhor Vereador esclarecimentos sobre o valor constante da página 14 do documento de prestação de contas, onde constavam os valores de €2.760.000 e €2.804.000, quando, disse, os valores deveriam ser iguais.

Finalizou o Senhor Vereador a sua intervenção, dizendo que o documento de prestação de contas do ano de 2009 era a maior censura que poderia ser feita à gestão Municipal, que tinha aumentado a dívida em 17 milhões de euros, e que não era necessário procurar palavras para criticar a gestão do Município, pois o relatório era uma manifestação eloquente da censura que lhe era devida.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que o Revisor Oficial de Contas só certificaria as contas depois da sua aprovação na Câmara Municipal, sendo a certificação enviada directamente para a Assembleia Municipal e dela dado conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara.

Relativamente à contabilidade de custos, informou o Senhor Vereador que as contas de 2010 seriam mais discriminadas e que tinha o objectivo de implementar em pleno a contabilidade de custos durante o ano de 2011.

Analisado devidamente o documento apresentado, foi deliberado por **maioria**: aprová-lo e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 64º da Lei. nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como submeter a proposta de transferência do resultado líquido do exercício de (7.108.576,78 €) para Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luísa Oliveira, apresentando declaração de voto.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião quando eram onze e trinta minutos. Para constar se lavrou a presente acta, que depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Directora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. \_\_\_\_\_.